EDITAL 82/2026

O Reitor do Instituto Federal Catarinense (IFC), Professor Rudinei Kock Exterckoter, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto não numerado de 15 de janeiro de 2024, publicado no DOU de 16 de janeiro de 2024, seção 02, e a Pró-Reitora de Ensino, Professora Liane Vizzotto, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 180, de 26 de janeiro de 2024, publicada no DOU de 29 de janeiro de 2024, tornam público o presente Edital que estabelece as datas e procedimentos para o Processo Seletivo dos **Cursos Técnicos Subsequentes e Concomitantes ao Ensino Médio e Cursos ao Ensino Médio**, por meio de **reintegração, transferência interna e externa, e ingresso de diplomados**, com ingresso previsto para o **primeiro semestre letivo de 2027**.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Este Edital rege o Processo Seletivo para ingresso nos **Cursos Técnicos Subsequentes e Concomitantes ao Ensino Médio do IFC**, por meio de **reintegração, transferência interna, externa e ingresso de diplomados**, com ingresso previsto exclusivamente para o **primeiro semestre letivo de 2027**.

1.2. A oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio tem requisitos de ingresso próprios, definidos na LDB (Lei nº 9.394/1996, arts. 36-B e 36-C), no Decreto nº 5.154/2004, na Resolução CNE/CP nº 1/2021 e na Organização Didática dos Cursos do IFC, onde: a forma **Subsequente** destina-se a quem já concluiu o Ensino Médio, e a forma **Concomitante** destina-se a quem está cursando o Ensino Médio paralelamente ao curso técnico.

1.3. É de inteira responsabilidade da pessoa candidata acompanhar todas as publicações, retificações, resultados, chamadas e comunicados no Portal de Ingresso do IFC.

1.4. A inscrição implica ciência e aceitação integral das normas deste Edital, do documento complementar de matrícula e envio documental, dos termos de consentimento e das normas acadêmicas do IFC.

1.5. Qualquer omissão, informação falsa, irregularidade documental ou descumprimento das exigências deste Edital poderá resultar no indeferimento da inscrição, desclassificação ou perda da vaga, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

1.6. O resultado deste processo de seleção será válido somente para o ingresso no primeiro semestre letivo de 2027.

2. DO CRONOGRAMA

2.1. As datas abaixo são prováveis e poderão ser alteradas por retificação publicada no Portal de Ingresso. Cabe exclusivamente à pessoa candidata acompanhar todas as etapas.

Quadro 1: Cronograma

PERÍODO	EVENTO	LOCAL
23/10/2026	Publicação do edital.	Portal de Ingresso
23/10/2026 a 23/11/2026	**Período de inscrições *online*.**	**Portal do Candidato**
25/11/2026	Lista Preliminar de Inscrições, sem análise dos documentos comprobatórios.	Portal de Ingresso
30/11/2026	Recurso contra a Lista Preliminar de Inscrições, apenas nos casos previsto neste Edital	No e-mail: recursos@ifc.edu.br
02/12/2026	Resultado dos recursos contra a Lista Preliminar de Inscrições e Publicação da Lista Final de Inscrições	Portal de Ingresso
07/12/2026	Resultado preliminar da classificação	Portal de Ingresso
08/12/2026	Recurso contra classificação preliminar	Portal de Ingresso
11/12/2026	Resultado dos recursos e da Lista de Classificação Final	Portal de Ingresso
A definir	Publicação do Manual de matrículas	Portal de Ingresso

3. DAS MODALIDADES DE INGRESSO

3.1. **Reintegração**: retorno de pessoa com matrícula cancelada em curso técnico subsequente e concomitantes do IFC, observadas as regras deste Edital.

3.2. **Transferência interna**: mudança de curso ou campus por estudante de curso técnico subsequente e concomitantes do IFC, com matrícula ativa ou trancada.

3.3. **Transferência externa**: ingresso no IFC de estudante de curso técnico

Reitoria do Instituto Federal Catarinense:
Rua das Missões, 100 – Bairro Ponta Aguda - CEP: 89.051-000 - Blumenau/SC
Telefone: (47) 3331-7800

subsequente e concomitantes de outra instituição de ensino, com matrícula ativa ou trancada.

3.4. **Ingresso de diplomado**: ingresso de pessoa portadora de diploma de curso técnico ou equivalente, reconhecido conforme legislação vigente em cursos técnicos subsequentes do IFC.

4. DAS VAGAS

4.1. Serão ofertadas, inicialmente, as vagas constantes no **Quadro 2**. O quantitativo poderá ser ampliado até a conclusão do processo seletivo, conforme disponibilidade dos cursos e dos campi

Quadro 2 - Quadro de Vagas para o primeiro semestre de 2027

Campus	Curso	Forma de Oferta	Turno	VAGAS
Araquari	Agrimensura	Subsequente	Noturno	12
Blumenau	Mecânica	Subsequente	Noturno	18
Camboriú	Segurança do Trabalho	Subsequente	Noturno	60
	Transações Imobiliárias	Subsequente	Noturno	14
	Defesa Civil (EaD*)	Subsequente	Noturno	09
Fraiburgo	Técnico em Administração	Subsequente	Noturno	20
	Segurança do Trabalho	Subsequente	Noturno	15
Luzerna	Automação Industrial	Subsequente	Noturno	06
	Automação Industrial	Concomitante	Noturno	04
	Mecânica	Subsequente	Noturno	06
	Mecânica	Concomitante	Noturno	04
São Francisco do Sul	Administração	Subsequente	Noturno	27
Videira	Eletrotécnica	Subsequente	Noturno	20
	Segurança do Trabalho	Subsequente	Noturno	33

Legenda:
* O curso possui carga horária total de 810 horas, sendo 648 horas na modalidade a distância (EaD) e **162 horas (20%) em atividades presenciais obrigatórias**, conforme Projeto Pedagógico do Curso Técnico Subsequente em

Reitoria do Instituto Federal Catarinense:
Rua das Missões, 100 – Bairro Ponta Aguda - CEP: 89.051-000 - Blumenau/SC
Telefone: (47) 3331-7800

Defesa Civil – EaD, disponível AQUI.

5. DA REINTEGRAÇÃO

5.1. Poderá solicitar reintegração a pessoa com matrícula cancelada em curso técnico subsequente e concomitantes do IFC nos últimos 5 (cinco) anos, desde que haja possibilidade acadêmica de retorno ao curso.

5.2. A reintegração em curso extinto ou suspenso dependerá de programa específico do curso, quando existente.

5.3. A reintegração terá prioridade em relação às transferências e ao ingresso de diplomados, quando ainda não houver resultado publicado para essas modalidades.

5.4. A pessoa reintegrada ingressará na matriz curricular e na modalidade vigentes do curso de origem, devendo cumprir as adaptações necessárias.

5.5. A classificação considerará o maior aproveitamento curricular, entendido como a carga horária cursada com êxito passível de aproveitamento na matriz curricular vigente do curso.

6. DAS TRANSFERÊNCIAS INTERNAS E EXTERNAS

6.1. A **transferência interna** é destinada a estudantes de cursos técnicos subsequentes e concomitantes do IFC que desejam mudar de curso ou campus.

6.2. A **transferência externa** é destinada a estudantes de cursos técnicos subsequentes e concomitantes de outras instituições de ensino, autorizadas ou reconhecidas conforme legislação vigente.

6.3. Para concorrer à transferência, a pessoa candidata deverá estar com matrícula ativa ou trancada no curso de origem, ter cursado ou estar cursando todas as disciplinas do primeiro semestre, não estar no último semestre letivo do curso de origem e, no ato da matrícula, comprovar frequência e ausência de reprovação por frequência nas disciplinas do primeiro semestre.

6.4. As solicitações serão classificadas, quando houver mais pessoas candidatas do que vagas, na seguinte ordem de prioridade:

I. Estudante de mesmo curso (curso de origem e curso pretendido);
II. Estudante de curso de mesmo eixo tecnológico ou área;
III. Estudante de qualquer curso no mesmo campus do IFC;
IV. Estudante de qualquer curso de campi distintos do IFC;
V. Estudantes de qualquer curso de outras instituições públicas de ensino;
VI. Transferência de estudantes de qualquer curso das demais instituições.

Reitoria do Instituto Federal Catarinense:
Rua das Missões, 100 – Bairro Ponta Aguda - CEP: 89.051-000 - Blumenau/SC
Telefone: (47) 3331-7800

6.5. Em cada prioridade, terá melhor classificação a pessoa candidata com maior carga horária cursada passível de aproveitamento no curso pretendido. Persistindo o empate, será considerada a maior idade.

7. DO INGRESSO DE DIPLOMADO

7.1. Poderá participar nesta modalidade a pessoa portadora de diploma de curso técnico subsequente ao ensino médio, ou equivalente, concluído com aprovação e reconhecido conforme a legislação vigente..

7.2. Também poderá se inscrever pessoa candidata que tenha concluído todos os componentes curriculares do curso técnico subsequente e concomitante de origem, ainda sem diploma, desde que comprove a conclusão e apresente a documentação exigida no período de matrícula, caso seja aprovada e convocada.

7.3. O ingresso de diplomados será analisado após o atendimento das solicitações de reintegração e de transferência, mediante a existência de vagas.

7.4. A classificação observará, sucessivamente:

I. área do curso de origem afim à do curso pretendido;
II. egresso(a) do mesmo campus do IFC;
III. egresso(a) de outro campus do IFC;
IV. egresso(a) de instituição de ensino pública;
V. egresso(a) de outra instituição de ensino.

7.5. Em cada critério, terá melhor classificação a pessoa candidata com maior carga horária passível de aproveitamento. Persistindo o empate, será considerada a maior idade.

8. DAS INSCRIÇÕES

8.1. As inscrições são gratuitas e realizadas exclusivamente online, pelo Portal do Candidato do IFC, acessível no seguinte link: https://candidato.ifc.edu.br/.

8.2. Para acesso ao Portal do Candidato do IFC, a pessoa candidata deverá utilizar conta **gov.br** própria, sendo vedado o uso da conta de pais, responsáveis legais ou de terceiros.

8.3. Para realizar a inscrição, a pessoa candidata deverá acessar o Portal do Candidato do IFC (https://candidato.ifc.edu.br/), proceder com o seu cadastro e, em seguida, selecionar as opções apresentadas para concluir sua inscrição.

8.4. A inscrição deverá ser feita pela pessoa candidata utilizando o nome conforme consta em seu documento de identificação, inclusive quanto ao nome social, quando

Reitoria do Instituto Federal Catarinense:
Rua das Missões, 100 – Bairro Ponta Aguda - CEP: 89.051-000 - Blumenau/SC
Telefone: (47) 3331-7800

houver.

8.5. A pessoa candidata deverá informar e-mail válido e acompanhar as publicações no Portal de Ingresso, não podendo alegar desconhecimento.

8.6. Cada pessoa candidata poderá requerer vaga para apenas um dos cursos ofertados.

8.7. Será considerada apenas a última inscrição ou atualização realizada no sistema.

8.8. Os **documentos de inscrição** e, quando exigida, a documentação complementar, deverão ser enviados conforme o **Manual de Matrícula e Envio de Documentos Comprobatórios**, integrante deste Edital.

8.9. Durante o período de inscrições, a pessoa sem acesso à internet poderá utilizar terminais disponibilizados nos campi, mediante contato prévio com a Coordenação de Registro Acadêmico (RACI). Confira os endereços e e-mails das RACIs aqui.

8.10. A Coordenação de Registro Acadêmico (RACI) instruirá tecnicamente as solicitações, apontando situações de descumprimento deste Edital ou de outra norma legal, cabendo à Coordenação ou Colegiado de Curso o parecer final, quando aplicável.

8.11. A inscrição será indeferida quando a pessoa candidata:

1) realizar o procedimento de inscrição de forma incorreta;
2) descumprir o prazo de inscrição;
3) não atender aos requisitos da modalidade escolhida;
4) não enviar corretamente a documentação obrigatória;
5) prestar informação falsa, incompleta ou incompatível com os documentos apresentados.

9. DA DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA A INSCRIÇÃO - POR MODALIDADE

9.1. **Reintegração:**

a) Carteira de Identificação Pessoal (frente e verso);Carteira de Identificação Pessoal (frente e verso);
b) Histórico Escolar que comprove o desligamento/cancelamento do vínculo de matrícula com o IFC.
c) Comprovante de estar cursando o ensino médio, caso opte por reingresso em Concomitante.

9.2. **Transferência Interna e Transferência Externa:**

a) Carteira de Identificação Pessoal (frente e verso);
b) Histórico Escolar, atualizado do curso técnico subsequente e/ou concomitante de origem de origem;

Reitoria do Instituto Federal Catarinense:
Rua das Missões, 100 – Bairro Ponta Aguda - CEP: 89.051-000 - Blumenau/SC
Telefone: (47) 3331-7800

c) Declaração, emitida pela instituição de origem, de que o(a) estudante possui vínculo com matrícula ativa ou trancada;
d) Matriz Curricular do curso de origem, contida no Projeto Pedagógico do Curso (PPC);
e) Programas dos componentes curriculares cursados (Programa das disciplinas cursadas);
f) Descrição do sistema de avaliação de aprendizagem adotado pelo curso de origem.
g) Comprovante de estar cursando o ensino médio, no caso de transferência para curso técnico Concomitante

9.3. Transferência oriunda de instituição estrangeira:

a) Documento oficial de identificação no qual constem os elementos necessários à identificação da pessoa candidata;
b) b) Histórico Escolar, do curso técnico subsequente e/ou concomitante de origem, visados pela autoridade consular brasileira no país de origem ou autenticados através do Apostilamento de Haia, além de estar acompanhado da respectiva tradução oficial. Excluem-se da necessidade de tradução estudantes da Argentina, Paraguai, Uruguai, Chile, Bolívia, Colômbia, Venezuela, Equador e Peru;
c) Certidão de regularidade no país emitida pela Polícia Federal.
d) Comprovante de estar cursando o ensino médio, caso opte por reingresso em curso técnico Concomitante

9.4. **Ingresso de Diplomado:**

a) Carteira de Identificação Pessoal (frente e verso);
b) Histórico Escolar do curso de origem, com status de concluído;
c) Matriz Curricular do curso concluído;
d) Diploma do Curso Técnico Subsequente ao Ensino Médio concluído.

9.4.1. As pessoas candidatas que concluíram seus estudos (ensino técnico subsequente ou equivalente) no exterior (exceto Argentina, Paraguai, Uruguai, Chile, Bolívia, Colômbia, Venezuela, Equador e Peru) deverão enviar também o documento de revalidação e/ou equivalência de estudo no Brasil.

10. DA ANÁLISE, CLASSIFICAÇÃO E RESULTADOS

10.1. A divulgação da Lista Preliminar de Inscrições não garante a classificação, pois esta depende da análise documental e, quando aplicável, do envio de documentação complementar pela pessoa candidata.

Reitoria do Instituto Federal Catarinense:
Rua das Missões, 100 – Bairro Ponta Aguda - CEP: 89.051-000 - Blumenau/SC
Telefone: (47) 3331-7800

10.2. A Coordenação de Registro Acadêmico e Cadastro Institucional (RACI) instruirá tecnicamente as solicitações, apontando o atendimento ou não às exigências deste Edital, cabendo à Coordenação de Curso, com anuência do Colegiado quando aplicável, o parecer acadêmico final.

10.3. A Coordenação de Curso, com anuência do Colegiado de Curso quando necessário, avaliará a possibilidade de adaptação curricular, aproveitamento de estudos e compatibilidade entre o curso de origem e o curso pretendido.

10.4. A análise das solicitações será realizada conforme a modalidade de ingresso, os critérios de prioridade e a documentação apresentada.

10.5. Outros documentos comprobatórios poderão ser solicitados à pessoa candidata, quando necessários à análise da inscrição.

10.6. Os resultados preliminares e finais serão publicados no Portal de Ingresso do IFC, nas datas previstas no cronograma deste Edital.

10.7. É responsabilidade da pessoa candidata acompanhar a publicação dos resultados.

11. DOS RECURSOS

11.1. Será admitido **recurso** contra a **Lista Preliminar das Inscrições** e contra o **Resultado Preliminar da Classificação**, observados os prazos do cronograma.

11.2. O recurso contra a **Lista Preliminar de Inscrições** é restrito à pessoa que comprove ter se inscrito no prazo e não teve o nome publicado, ou teve o nome publicado de forma incorreta ou incompleta. Deverá ser enviado ao e-mail recursos@ifc.edu.br, com o Formulário (ANEXO I) devidamente preenchido e a comprovação da inscrição.

11.3. O recurso contra a **Classificação Preliminar** deverá ser protocolado exclusivamente de forma online, pelo Portal do Candidato, conforme orientações publicadas no Portal de Ingresso.

11.4. Não serão aceitos recursos por e-mail, fax, via postal ou meio diverso daquele previsto neste Edital.

11.5. Será considerado somente o último recurso enviado pela pessoa candidata dentro do prazo estabelecido pelo cronograma.

12. DO RESULTADO FINAL

12.1. O resultado final desse processo seletivo será publicado no Portal de Ingresso, conforme cronograma deste Edital.

Reitoria do Instituto Federal Catarinense:
Rua das Missões, 100 – Bairro Ponta Aguda - CEP: 89.051-000 - Blumenau/SC
Telefone: (47) 3331-7800

12.2. As convocações para matrícula serão publicadas no Portal de Ingresso. Compete à pessoa candidata acompanhar todas as chamadas.

12.3. A aprovação/classificação neste Edital não garante matrícula automática. A matrícula dependerá do cumprimento integral das exigências previstas no **Manual de Matrícula e Envio de Documentos Comprobatórios**.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. O IFC não se responsabiliza por inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de rede ou outros fatores que impeçam o envio de dados ou documentos.

13.2. Quando problemas técnicos ou operacionais forem causados pelo IFC e comprometerem as funcionalidades sistêmicas, os prazos de acesso serão prorrogados, no mínimo, pelo tempo de indisponibilidade, sem alteração das demais condições do Edital.

13.3. A pessoa candidata que alterar endereço, telefone ou e-mail após a inscrição deverá atualizar seus dados no Portal do Candidato, sob risco de perda do direito de reclamação.

13.4. Não serão fornecidas a terceiros informações e documentos pessoais de pessoas candidatas, em observância à Lei de Acesso à Informação e à legislação de proteção de dados.

13.5. Serão incorporados a este Edital, para todos os efeitos, documentos complementares publicados pelo IFC relacionados a este processo seletivo.

13.6. Todos os horários referem-se ao horário oficial de Brasília/DF.

13.7. Dúvidas sobre este processo seletivo deverão ser encaminhadas à Coordenação de Ingresso de Estudantes, pelo e-mail ingresso@ifc.edu.br, com nome completo, CPF da pessoa candidata e o curso no qual se inscreveu.

13.8. Os casos omissos serão analisados pelos Núcleos Docentes Básicos dos Cursos e pelos Colegiados de Curso (e instâncias superiores, se necessário), com base na Organização Didática do IFC, nas normas institucionais e na legislação vigente.

13.9. Questões decorrentes da execução deste Edital que não puderem ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas na Justiça Federal, Foro da Cidade de Blumenau/SC, Subseção Judiciária de Blumenau, Seção Judiciária de Santa Catarina, com exclusão de qualquer outro.

Reitoria do Instituto Federal Catarinense:
Rua das Missões, 100 – Bairro Ponta Aguda - CEP: 89.051-000 - Blumenau/SC
Telefone: (47) 3331-7800

ANEXO I - FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE RECURSO

Nome do candidato(a):

Curso e campus para o qual se inscreveu:

CPF do candidato(a):

Selecione o tipo de recurso que você deseja protocolar (assinale apenas uma opção)

() Recurso contra o indeferimento da autodeclaração étnico-racial;
() Recurso contra homologação de inscrição;
() Recurso contra o indeferimento da solicitação de atendimento, recurso para realização de prova e tempo adicional de prova;
() Recurso contra aplicação de prova, questões de prova e gabarito;

Justificativa do recurso:

Assinatura do(a) Candidato(a) ou do Responsável Legal

Reitoria do Instituto Federal Catarinense:
Rua das Missões, 100 – Bairro Ponta Aguda - CEP: 89.051-000 - Blumenau/SC
Telefone: (47) 3331-7800

_____(SC), _____ de _____ de 20___.

Reitoria do Instituto Federal Catarinense:
Rua das Missões, 100 – Bairro Ponta Aguda - CEP: 89.051-000 - Blumenau/SC
Telefone: (47) 3331-7800